

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 13/XV/1ª

Projetos de lei n.º _____

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve-se na integra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa nº 1

Data Lisboa, 28 de Julho de 2022

Assinatura _____



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
FESAHT
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º Andar 1170-097 LISBOA
Tels: 21 887 3844 / 21 887 4895 - Fax: 21 887 0510
Internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>
mail: fesaht@fesaht.pt



Proposta de Lei nº 13/XV/1ª (ALRAM)

Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excecional de compensação

(Separata nº 19, DAR, de 12 de Julho de 2022)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

A presente Proposta de Lei da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tem como único objetivo estender às empresas situadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a aplicação da medida excecional de compensação criada pelo Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro.

A CGTP-IN discorda em absoluto da atribuição de qualquer compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo nacional, uma vez que o pagamento de salários é uma obrigação exclusiva das empresas enquanto beneficiárias da prestação da atividade dos trabalhadores ao seu serviço, não havendo, por isso, nada que justifique que sejam os contribuintes, e logo os próprios trabalhadores, a financiar uma parte do aumento do salário mínimo.

Além disso, a prática da atribuição de uma compensação pela subida de salários tem reflexos negativos nos modos de contratação, nos salários oferecidos, na contratação coletiva e no combate à precariedade, e incentiva a crescente subsidiodependência das empresas, além de constituir uma espécie de prémio às entidades patronais que remuneram os seus trabalhadores pelo mínimo valor legalmente possível.

Assim sendo, a CGTP-IN discorda da presente Proposta, não por alargar a atribuição da compensação às Regiões Autónomas, mas porque mantém a atribuição de compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo.

27 de Julho de 2022